

1 **ATA DA REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA**
2 **DO CAMPUS DOM BOSCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

3 Aos 6 (seis) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte), às 8 (oito) horas foi realizada
4 por vídeo conferência reunião extraordinária do Colegiado do Curso de Medicina do
5 *Campus* Dom Bosco da Universidade Federal de São João del-Rei integrada com o Núcleo
6 Docente Estruturante (NDE). Participaram os seguintes membros: professor Joel Alves
7 Lamounier, Coordenador do Curso de Medicina e presidente do Colegiado e os docentes
8 do Curso: Professora Ana Cristina de Lima Pimentel, Professora Jacqueline Domingues
9 Tibúrcio, professor Paulo Maurício de Oliveira Vieira, professora Vivianne Aparecida
10 Accarino Grobério e a discente Giovanna Garcia de Oliveira. Pelo NDE professor Rodrigo
11 Chavez Penha e Rosa Gouvêa de Sousa. Convidados para reunião profa. Esther Daibert
12 Angelo Manfrini, chefe do DEMED. Havendo *quorum*, o presidente do Colegiado iniciou a
13 reunião com a seguinte pauta: **item 1- pedido dos alunos da segunda turma de**
14 **Medicina (MED2) para antecipação de formatura.** Para avaliação do pedido dos alunos
15 foram considerados os seguintes documentos: 1- Projeto Pedagógico do Curso de
16 Medicina; 2- Medida Provisória no. 934 publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO em
17 01/04/2020. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do
18 ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência
19 de saúde pública de que trata a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; 3- Memorandos
20 da PROEN; 4- Memorados da DICON. PPC - Curso de Medicina da UFSJ Campus Dom
21 Bosco. A criação do curso de Medicina, em São João del-Rei, foi aprovada pela resolução
22 no 025, de 28 de agosto de 2013, com base na Portaria/MEC 2.684, de 26 de setembro de
23 2003. O Projeto pedagógico também foi aprovado pela resolução nº025 - CONEP – UFSJ
24 Parecer no 056/2013 de 28 de agosto de 2013, com base a Portaria/MEC no 2.684, de 25
25 de setembro de 2003 – DOU de 26. O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em
26 Medicina do Campus Dom Bosco concede o Grau Acadêmico Bacharelado. Projeto
27 aprovado pelo CEPE/UFSJ em 2016 e revisado em 2019. Ao egresso é conferido título de
28 Médico. O currículo do curso de Medicina da UFSJ – CDB foi proposto a partir da
29 RESOLUÇÃO no 037, de 2 de setembro de 2013, com base na Portaria/MEC 2.684, de 26
30 de setembro de 2003 e na “Proposta De Expansão De Vagas do Ensino Médico nas
31 Instituições Federais De Ensino Superior”. O curso tem oferta contínua, semestral, com
32 funcionamento em turno integral na modalidade Educação Presencial. Estruturado em 12
33 semestres com duração de 18 semanas letivas. De acordo com a Resolução UFSJ/CONEP
34 Nº 029, de 15 de setembro de 2010. Os conteúdos essenciais (nucleares) obrigatórios
35 estão contidos em módulos sequenciais e módulos longitudinais. Estão organizados em
36 eixos temáticos e internatos. Os conteúdos complementares são oferecidos em unidades
37 curriculares eletivas. Os 4 eixos curriculares essenciais são: 1- Bases Biológicas e Clínica
38 Médica (BBCM) 2- Práticas de Integração Ensino, Serviço e Comunidade (PIESC) 3- Bases
39 Psicossociais (BP) 4- Metodologia de Pesquisa (MP). Cada semestre tem carga horária de
40 576 horas aulas, sendo distribuídos do 1º semestre ao 8º semestre, com uma carga
41 horária total de 4608 horas aula. Para atividades do internato, a carga horária total é de
42 3138 horas. Essa carga horária acrescentada às atividades complementares de 102 horas,
43 totalizam 7464 horas no Curso de Medicina do CDB da UFSJ. INTERNATO EM SAÚDE
44 COLETIVA E GESTÃO Natureza: Obrigatória Unidade acadêmica: DEMED Período: 9º e
45 10º. Carga horária Teórica: 18 h Prática: 72h, Total: 90h INTERNATO EM CIRURGIA
46 Natureza: Obrigatória Unidade acadêmica: DEMED. Período: 9º e 10º. Carga horária
47 Teórica: 36h Prática: 342h, Total: 378h INTERNATO EM SAÚDE MENTAL Natureza:
48 Obrigatória Unidade acadêmica: DEMED. Período: 9º e 10º. Carga horária Teórica: 36 h
49 Prática: 342 Total: 378 h; INTERNATO EM PEDIATRIA. Natureza: Obrigatória Unidade
50 acadêmica: DEMED Período: 9º e 10º Carga horária Teórica: 36 h Prática: 342h Total: 378
51 h INTERNATO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA Natureza: Obrigatória Unidade
52 acadêmica: DEMED Período: 9º e 10º. Carga horária Teórica: 36 h Prática: 342h Total: 378
53 h INTERNATO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Natureza: Obrigatória Unidade
54 acadêmica: DEMED Período: 11º e 12º. Carga horária Teórica: 36 h Prática: 476h Total:

55 512 h INTERNATO EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE. Natureza: Obrigatória
56 Unidade acadêmica: DEMED Período: 11º e 12º. Carga horária Teórica: 36 h Prática: 476h
57 Total: 512 h INTERNATO EM CLÍNICA MÉDICA. Natureza: Obrigatória Unidade
58 acadêmica: DEMED Período: 11º e 12º. Carga horária Teórica: 36 h Prática: 476h Total:
59 512 h Memorando da PROEN - Requisitos Exigidos para Formatura. A PROEN informa
60 que faz apenas a gestão dos cursos de Graduação para que seja realizado a correta
61 execução da legislação pertinente a cada curso. Cabe aos Coordenadores e
62 respectivos colegiados as decisões de cunho deliberativo referentes ao curso. Portanto, a
63 PROEN realiza a colação de grau, com base no previsto no artigo 2º da resolução 009, de
64 6 de março de 2013, a saber: Art. 2º Estará apto a colar grau o discente que: I – integralizar
65 o curso; II – fizer a solicitação de colação de grau; III – cumprir todas as atividades previstas
66 no Projeto Político Pedagógico de seu curso; IV – estar em dia com as obrigações
67 acadêmicas regimentais; V – apresentar declaração de “Nada Consta” emitida pela Divisão
68 de Bibliotecas da UFSJ; VI – participar do Exame Nacional de Desempenho dos
69 Estudantes (ENADE), se o curso for selecionado, conforme legislação vigente. § 1º Não
70 será permitida a participação condicional ou de outra natureza. § 2º O discente apto a colar
71 grau pode ser representado na cerimônia por um procurador habilitado. Portanto, se todas
72 as etapas do Art. 2º estiverem finalizadas, e houver um memorando eletrônico, enviado
73 pelo sistema SIPAC, do Coordenador de Curso confirmando as exigências do artigo 2º, a
74 PROEN poderá antecipar a colação de grau de forma coletiva ou individual (em separado)
75 para os estudantes. Entretanto, o motivo para o adiantamento será realizado com base no
76 art. 5º da mesma resolução, a saber: Art.5º A Colação de Grau pode ser realizada de duas
77 formas: I – Coletiva: Colação de Grau com a participação de todos os concluintes; II – Em
78 separado: Colação de Grau realizada por motivo de ingresso imediato no mercado de
79 trabalho ou em cursos de pós-graduação stricto sensu. § 1º A Colação de Grau deve ser
80 requerida à DICON, pessoalmente, ou por um procurador habilitado, no período previsto
81 no Calendário Acadêmico. § 2º A Colação de Grau em separado deve ser requerida à
82 DICON, mediante apresentação de correspondência de empresa constando o cronograma
83 de contratação, homologação de concurso público em que o discente figure como
84 “classificado” ou comprovante de inscrição em processo seletivo de pós-graduação,
85 acompanhado do respectivo edital. § 3º A Sessão Solene de Colação de Grau coletiva
86 ocorre em datas definidas no Calendário Acadêmico. CUMPRIMENTO DE TODAS AS
87 ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CURSO –
88 DICON Memorando para DICON – Carga horária Cumprida pelos Alunos. Cópia do e-mail
89 dos alunos da MED 2 para Coordenação: Em razão da medida provisória nº 934 de 01 de
90 Abril de 2020, solicitamos, por favor, uma declaração de que os acadêmicos abaixo listados
91 cumpriram mais de 75% da carga horária de internato. Isso porque nossos diários
92 permanecem em aberto, dificultando essa comprovação que é solicitada ainda segundo
93 essa MP. Ressaltamos que cumprimos, todos, no mínimo 2626 horas das 3138 horas,
94 representando 83,6% da carga horária total. Isso desconsiderando as 2 semanas já
95 iniciadas no novo internato interrompido pela pandemia. Acadêmicos solicitantes: Ana Lígia
96 Ceolin Alves, Aristarco de Pinho Ferreira Júnior, Camila Cristeli de Oliveira Silva e Teles,
97 Camila Monteiro Agostini, Gabriela Duarte Selegim, Gustavo Felipe Ribeiro Assis, João
98 Victor Lopes Campos, Lucas Lima Negrão, Philippe Augusto Ribeiro Rosa, Thalys Jair Melo
99 Alves. Resposta enviada pela DICON. Recebemos o pedido acima dos alunos da turma
100 Med2 sobre antecipação de formatura. Para avaliação pelo Colegiado, precisamos da
101 informação se cumpriram 75% da carga horária do internato. Atenciosamente, Grato. Pof.
102 Joel. Memorando Resposta DICON. MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - DICON
103 (12.00.01) (Identificador: 202124396) Nº do Protocolo: 23122.004989/2020-00 São João
104 Del-rei-MG, 03 de abril de 2020. COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
105 MEDICINA (CDB). Título: Informações sobre carga horária de internato. Em reposta ao
106 Memorando Eletrônico nº41, de 03/04/2020, a Divisão de Acompanhamento e Controle
107 Acadêmico – DICON, informa que a carga horária cursada, até o presente momento, pelos
108 alunos abaixo mencionados, e registrada em seus respectivos históricos é de 1.602 horas,

109 correspondendo à 51,05% da carga horária total prevista para o internato. Ressaltamos
110 que esta divisão trabalha de forma segura e correta, no intuito de bem atender a
111 comunidade acadêmica Ana Lúcia Ceolin Alves, Aristarco de Pinho Ferreira Júnior, Camila
112 Cristeli de Oliveira Silva e Teles, Camila Monteiro Agostini, Gabriela Duarte Seleglim,
113 Gustavo Felipe Ribeiro Assis, João Victor Lopes Campos, Lucas Lima Negrão, Philipe
114 Augusto Ribeiro Rosa, Thalys Jair Melo Alves. Atenciosamente, (*Autenticado em*
115 *03/04/2020 22:12*) APARECIDA LETICIA NEVES AVILA SILVA. DIRETOR DE DIVISÃO –
116 *SUBSTITUTO. Matrícula: 1867669. item 2 - Edital no.4 de 21-03-2020 Ministério da*
117 **Saúde - Ação Estratégica O Brasil Conta Comigo**. O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por
118 intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE,
119 no âmbito das suas atribuições, com base no inciso I do art. 19 da Portaria GM/MS nº 492,
120 de 23 de março de 2020, e considerando a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo"
121 voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do
122 corona vírus (COVID-19), instituído pela Portaria GM/MS nº 492, de 23 de março de 2020:
123 *considerando a declaração de "Emergência em Saúde Pública de Importância*
124 *Internacional" pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020;*
125 *considerando a declaração de "Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional",*
126 *através da Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020; considerando a Lei Federal*
127 *nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de*
128 *2020, com prescrições para adoção de medidas estratégicas, em caráter temporário e*
129 *emergencial, voltadas ao enfrentamento do corona vírus no âmbito do Sistema Único de*
130 *Saúde (SUS) em todo o País; considerando o disposto na Lei nº 13.726, de 8 de outubro*
131 *de 2018, que disciplina a racionalização de atos e procedimentos administrativos. Chama*
132 *os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e estabelecimentos de saúde filantrópicos*
133 *para aderirem à Ação Estratégica "Brasil Conta Comigo", bem como conclama alunos dos*
134 *cursos de graduação em Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia para se*
135 *cadastrarem visando participação na Ação Estratégica "Brasil Conta Comigo", em caráter*
136 *excepcional e temporário. 1- OBJETIVOS 1.1. Operacionalizar a execução de ações*
137 *estratégicas para fortalecer o enfrentamento à COVID19 com a suplementação*
138 *excepcional e temporária de alunos dos cursos de graduação em Medicina, Enfermagem,*
139 *Farmácia e Fisioterapia do sistema federal de ensino, em estabelecimentos de saúde no*
140 *âmbito do SUS, enquanto vigorar a declaração de emergência em saúde pública no*
141 *País.1.2. Promover a adesão de Estados, Distrito Federal, Municípios e estabelecimentos*
142 *de saúde privados sem fins lucrativos que prestem serviços no âmbito do SUS à Ação*
143 *Estratégica "O Brasil Conta Comigo" .1.3. Viabilizar o cadastramento, para os alunos dos*
144 *cursos de graduação em Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia do sistema*
145 *federal de ensino, junto ao Ministério da Saúde, para futuro compromisso suplementar de*
146 *cobertura assistencial à população no enfrentamento à COVID-19 no âmbito da Ação*
147 *Estratégica "O Brasil Conta Comigo". 1.4. Promover o encontro entre os estabelecimentos*
148 *de saúde, demandantes de serviços de saúde para cobertura assistencial à população em*
149 *caráter excepcional e temporário, com os alunos que se cadastrarem nesta Ação*
150 *Estratégica "O Brasil Conta Comigo", através de sistema eletrônico formatado em*
151 *plataforma multilateral "matchmaking". 1.5. Proporcionar um ambiente desburocratizado de*
152 *operacionalização das Ações Estratégicas de que trata este Edital para os participantes*
153 *previstos nos arts. 2º e 5º da Portaria GM/MS nº 492, de 23 de março de 2020, com a*
154 *racionalização de atos e procedimentos, conforme dispõe a Lei nº 13.726, de 8 de outubro*
155 *de 2018. 2- ADESÃO. 2.1. Do Procedimento de Adesão: 2.1.1. Estão aptos a aderirem à*
156 *Ação Estratégica de que trata este Edital: 2.1.1.1 Os Estados, Distrito Federal e Municípios,*
157 *nos termos do art. 3º da Portaria GM/MS nº 492, de 23 de março de 2020, por*
158 *representação dos Secretários de Saúde. 01/04/2020 EDITAL Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE*
159 *2020 - EDITAL Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional*
160 www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-4-de-31-de-marco-de-2020-250707765 2/8. 2.1.1.2.
161 Os hospitais filantrópicos, hospitais beneficentes e demais estabelecimentos de saúde
162 privados sem fins lucrativos, que prestem serviços no âmbito do SUS, nos termos do art.

163 4º da Portaria GM/MS nº 492, de 23 de março de 2020, por representação dos dirigentes.
164 2.1.2. A participação dos hospitais e institutos federais de saúde vinculados ao Ministério
165 da Saúde ou ao Ministério da Educação independem de adesão à esta Ação Estratégica
166 para consolidar a participação, por força do disposto no art. 5º da Portaria GM/MS nº 492,
167 de 23 de março de 2020, por representação dos dirigentes. 2.1.3. A adesão para a
168 participação na Ação Estratégica de que trata este Edital, no que se refere aos gestores
169 dos entes e das instituições previstas nos itens 2.1.1.1. e 2.1.1.2, dar-se-á pelo acesso ao
170 sistema "O Brasil Conta Comigo - Acadêmico" - link <http://sgtes.unasus.gov.br/apoiasus/> .
171 Após registro de senha, os gestores dos entes e das instituições previstas nos itens 2.1.1.1
172 e 2.1.1.2, preencherão o formulário "Ficha do Gestor". 2.1.4. A participação na Ação
173 Estratégica de que trata este Edital, no que se refere aos gestores das instituições previstas
174 no item 2.1.2, dar-se-á pelo acesso ao sistema "O Brasil Conta Comigo - Acadêmico" - link
175 <http://sgtes.unasus.gov.br/apoiasus/>. Após registro de senha, os gestores das instituições
176 previstas no item 2.1.2., preencherão o formulário "Ficha do Gestor". 2.1.5. Do
177 Preenchimento do Formulário "Ficha do Gestor": 2.1.5.1. Os gestores dos entes previstos
178 no item 2.1.1.1. poderão indicar as seguintes categorias de estabelecimentos de saúde,
179 com o número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), para
180 recebimento dos alunos previstos nos itens 3.2.1. e 3.2.2., na oportunidade de
181 recrutamento: 2.1.5.1.1. *Unidades da Atenção Primária à Saúde*; 2.1.5.1.2. *Unidade de*
182 *Pronto Atendimento*; 2.1.5.1.3. *Estabelecimentos da Rede Hospitalar*; 2.1.5.1.4.
183 *Estabelecimentos de Saúde voltados ao atendimento dos Distritos Sanitários Especiais*
184 *Indígenas*; 2.1.5.1.5. *Estabelecimentos de Saúde das comunidades remanescentes de*
185 *quilombos*; 2.1.5.1.6. *Estabelecimentos de Saúde das comunidades ribeirinhas*. 2.1.5.2. É
186 facultado aos gestores dos entes previstos no item 2.1.1.1. proceder alterações no
187 formulário "Ficha do Gestor" no sistema "O Brasil Conta Comigo - Acadêmico" - link
188 <http://sgtes.unasus.gov.br/apoiasus/>, enquanto vigorar a declaração de emergência em
189 saúde pública no País. 2.1.5.2.1. Ao proceder a alteração, os gestores dos entes previstos
190 no item 2.1.1.1. justificarão, mediante escolha de alternativas dispostas no formulário
191 "Ficha do Gestor", a supressão de estabelecimento de saúde outrora indicado. 2.1.5.3. Os
192 gestores das instituições previstas nos itens 2.1.1.2. e 2.1.2. indicarão seus respectivos
193 estabelecimentos de saúde, com o número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de
194 Saúde (CNES), para recebimento dos alunos previstos nos itens 3.2.1. e 3.2.2., na
195 oportunidade de recrutamento. 2.1.5.4. Os gestores dos entes previstos no item 2.1.1.1.
196 indicarão os gestores correspondentes aos estabelecimentos de saúde no formulário
197 "Ficha do Gestor". Os gestores indicados terão a denominação de "Gestor de Unidade de
198 Saúde", para fins deste Edital. 2.1.5.5. Os gestores das instituições previstas nos itens
199 2.1.1.2. e 2.1.2. terão a denominação de "Gestor de Unidade de Saúde", para fins deste
200 Edital. 2.1.6. O preenchimento do formulário "Ficha do Gestor" vale, para todos os efeitos
201 jurídicos, como forma expressa de concordância por parte dos gestores dos entes e das
202 entidades previstas nos itens 2.1.1.1., 2.1.1.2., 2.1.2., de todas as condições, normas
203 publicadas e exigências estabelecidas e previstas neste Edital. 2.1.7. O Ministério da
204 Saúde considera, para todos os efeitos jurídicos, que os gestores dos entes e instituições
205 previstas nos itens 2.1.1.1, 2.1.1.2 e 2.1.2, que tenham realizado as operações de acesso
206 e de preenchimento do formulário "Ficha do Gestor", encontram-se em necessidade
207 emergencial e 01/04/2020 EDITAL Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2020 – EDITAL Nº 4, DE
208 31 DE MARÇO DE 2020 - DOU- Imprensa Nacional [www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-](http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-4-de-31-de-marco-de-2020-2507077653/8)
209 [4-de-31-de-marco-de-2020-2507077653/8](http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-4-de-31-de-marco-de-2020-2507077653/8) suplementar de serviço de saúde para
210 cobertura assistencial à população em razão da COVID-19, no âmbito da Ação Estratégica
211 de que trata este Edital. 2.1.8. Reputa-se firmada a adesão para participação na Ação
212 Estratégica de que trata este Edital, no que se refere aos entes e às instituições previstas
213 nos itens 2.1.1.1. e 2.1.1.2., com a mensagem de êxito no preenchimento do formulário
214 "Ficha do Gestor". 2.1.9. Reputa-se confirmada a participação na Ação Estratégica de que
215 trata este Edital, no que se refere às instituições previstas no item 2.1.2, com a mensagem
216 de êxito no preenchimento do formulário "Ficha do Gestor". 2.2. Procedimento de

217 Habilitação: 2.2.1. Do Preenchimento do Formulário "Ficha do Gestor da Unidade": 2.2.1.1.
218 O Gestor da Unidade de Saúde, nos termos dos itens 2.1.5.4. e 2.1.5.5., receberá
219 correspondência eletrônica com as orientações para acesso ao sistema "O Brasil Conta
220 Comigo - Acadêmico" - link <http://sgtes.unasus.gov.br/apoiasus/>. Com o acesso, o Gestor
221 da Unidade de Saúde procederá ao preenchimento do formulário "Ficha do Gestor da
222 Unidade" indicando os profissionais de saúde nas áreas de Medicina, Enfermagem,
223 Farmácia e Fisioterapia que supervisionarão os alunos previstos nos itens 3.2.1. e 3.2.2.,
224 na oportunidade de recrutamento. 2.2.1.2. Os profissionais de saúde indicados, nos termos
225 do item 2.2.1.1. terão a denominação de "Supervisor", para fins deste Edital, e
226 considerados "dirigentes" para o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 4º da
227 Portaria GM/MS nº 492 de 23 de março de 2020. 2.2.2. Do Preenchimento do Formulário
228 "Ficha do Supervisor": 2.2.2.1. O Supervisor, nos termos do item 2.2.1.2., receberá
229 correspondência eletrônica com as orientações para acesso ao sistema "O Brasil Conta
230 Comigo - Acadêmico" - link <http://sgtes.unasus.gov.br/apoiasus/>. Com o acesso, o
231 Supervisor procederá ao preenchimento do formulário "Ficha do Supervisor" informando:
232 2.2.2.1.1. O turno em que exercerá suas atividades profissionais e de supervisão no
233 estabelecimento de saúde; e 2.2.2.1.2. O quantitativo de até 4 (quatro) alunos matriculados
234 em curso de graduação compatível com a sua categoria profissional. 2.2.2.2. O
235 preenchimento do formulário "Ficha do Supervisor" vale, para todos os efeitos jurídicos,
236 como forma expressa de concordância por parte do Supervisor, nos termos do item
237 2.2.1.2., de todas as condições, normas e exigências estabelecidas e previstas neste
238 Edital. 2.3. Não será exigida a apresentação de documentos para efeito de preenchimento
239 dos formulários "Ficha do Gestor", "Ficha do Gestor da Unidade" e "Ficha do
240 Supervisor". 2.4. O preenchimento correto de dados e a veracidade das informações
241 prestadas são de responsabilidade exclusiva dos gestores dos entes e das instituições
242 previstas nos itens 2.1.1.1., 2.1.1.2. e 2.1.2., dos gestores das unidades de saúde previstos
243 nos itens 2.1.5.4. e 2.1.5.5., e dos supervisores previstos no item 2.2.1.2., observado o
244 disposto na segunda parte do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de
245 2018. 2.5. Não é garantido, aos estabelecimentos de saúde indicados nos termos dos itens
246 2.1.5.1. e 2.1.5.3., o atendimento da demanda por quantitativo de alunos conforme item
247 2.2.2.1.2., mesmo se a oferta de alunos retratada no Cadastro de Alunos estiver apta a
248 atender a necessidade registrada no procedimento de habilitação. 3. CADASTRO DE
249 ALUNOS 3.1. O cadastro de alunos é um documento vinculativo, obrigacional, com
250 característica de compromisso para futuro recrutamento, em que se registram os alunos
251 definidos nos incisos III e IV do art. 2º da Portaria GM/MS nº 492, de 23 de março de 2020,
252 conforme as disposições contidas neste Edital. 3.2 Do Procedimento de Cadastramento:
253 3.2.1. Deverá efetuar o cadastramento para a Ação Estratégica de que trata este Edital:
254 3.2.1.1. Aluno regularmente matriculado no 6º ano do curso de graduação de Medicina do
255 sistema federal de ensino; 3.2.1.2. Aluno regularmente matriculado no 5º ano do curso de
256 graduação de Medicina do sistema federal de ensino; 3.2.1.3. Aluno regularmente
257 matriculado no último ano do curso de graduação de Enfermagem do sistema federal de
258 ensino; 3.2.1.4. Aluno regularmente matriculado no último ano do curso de graduação de
259 Farmácia do sistema federal de ensino; 3.2.1.5. Aluno regularmente matriculado no último
260 ano do curso de graduação de Fisioterapia do sistema federal de ensino; 3.2.2. Poderá
261 efetuar o cadastramento para a Ação Estratégica de que trata este Edital: 3.2.2.1. Aluno
262 regularmente matriculado no 1º ao 4º ano do curso de graduação de Medicina do sistema
263 federal de ensino; 3.2.2.2. Aluno do sistema federal de ensino regularmente matriculado
264 no curso de graduação ou de Enfermagem, ou de Farmácia, ou de Fisioterapia, que não
265 preencha os requisitos do art. 1º da Portaria GM/MEC nº 356, de 20 de março de 2020.
266 3.2.3. O cadastramento para a Ação Estratégica de que trata este Edital, no que se refere
267 aos alunos previstos nos itens 3.2.1. e 3.2.2, dar-se-á com o preenchimento do formulário
268 "Ficha do Aluno", acessível no sistema "O Brasil Conta Comigo - Acadêmico" - link
269 <http://sgtes.unasus.gov.br/apoiasus/>. 3.2.4. Do Preenchimento do Formulário "Ficha do
270 Aluno": 3.2.4.1. Compete aos Alunos previstos nos itens 3.2.1. e 3.2.2. informar: 3.2.4.1.1.

271 Nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), E-mail, data de nascimento, número
272 de telefone celular; 3.2.4.1.2. Instituição ou Órgão de ensino superior integrante do sistema
273 federal de ensino em que está matriculado; 3.2.4.1.3. Ano em que se encontra cursando;
274 e 3.2.4.1.4. Município para atuar, em caso de recrutamento. 3.2.4.2. Reputa-se confirmado
275 o cadastramento para a Ação Estratégica de que trata este Edital, no que se refere aos
276 alunos previstos nos itens 3.2.1. e 3.2.2, com o recebimento de correspondência eletrônica,
277 atestando a aprovação do preenchimento do formulário "Ficha do Aluno". 3.2.4.3. O
278 cadastramento vale, para todos os efeitos jurídicos, como forma expressa de concordância
279 por parte do aluno, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas e previstas
280 neste Edital. 3.2.4.4. O cadastramento não gera expectativa de direitos para o aluno
281 cadastrado, e não obriga o Ministério da Saúde a proceder ao recrutamento, contudo
282 condiciona o aluno ao compromisso de manter atualizado o seu cadastramento enquanto
283 vigorar a declaração de emergência em saúde pública no País. **4. SISTEMA "O BRASIL**
284 **CONTA COMIGO - ACADÊMICO"** 4.1. Os procedimentos de adesão, de habilitação e de
285 cadastramento, previstos respectivamente nos itens 2.1., 2.2. e 3.2., terão início com o
286 acionamento do sistema link <http://sgtes.unasus.gov.br/apoiasus/>, a partir das 11:00 horas
287 o dia 02 de abril de 2020 e perdurarão enquanto vigorar a declaração de emergência em
288 saúde pública no País. 4.2. A Ação Estratégica de que trata este Edital tem por
289 característica a prescindibilidade de programação de fases. Os procedimentos de adesão
290 e cadastramento poderão ser iniciados, concomitantemente, com o acionamento do
291 sistema "O Brasil Conta Comigo - Acadêmico" - link <http://sgtes.unasus.gov.br/apoiasus/>.
292 4.3. A coordenação para execução da Ação Estratégica de que trata este Edital é de
293 competência da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS),
294 nos termos do inciso II do Art. 19 da Portaria GM/MS nº 492, de 23 de março de 2020. 4.4.
295 A Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS) não se
296 responsabiliza por adesões e respectivas habilitações, bem como cadastramentos não
297 finalizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação,
298 congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia
299 elétrica, assim como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de
300 dados. **5. RECRUTAMENTO** 5.1. Consiste no procedimento de promoção do encontro da
301 demanda por serviços de saúde, além daqueles prestados pelos profissionais de saúde,
302 com a oferta de alunos previstos nos incisos III e IV do Art. 2º da Portaria GM/MS nº 492,
303 de 23 de março de 2020, no âmbito da Ação Estratégica que trata este Edital 5.2.1. Da
304 notificação ao Aluno: 5.2.1.1. De acordo com a categoria profissional do supervisor e o
305 quantitativo de alunos indicados na "Ficha do Supervisor" prevista no item 2.2.2.1., o aluno,
306 com o perfil compatível, será notificado para se apresentar em até 48 (quarenta e oito)
307 horas no estabelecimento de saúde correspondente. 5.2.1.2. A notificação será através de
308 correspondência eletrônica. 5.2.1.3. Transcorrendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas,
309 contado do envio da notificação sem a confirmação, pelo supervisor, da apresentação no
310 estabelecimento de saúde a ser atendido, os efeitos da notificação decaem. Com a
311 decadência da notificação, o aluno permanecerá no Cadastro de Alunos estando sujeito a
312 eventual notificação. 5.2.1.4. Em atendimento às demandas registradas, oriundas do
313 procedimento de habilitação, o Ministério da Saúde, como medida de razoabilidade,
314 priorizará em suas notificações, os alunos que se encontrem nos estágios mais avançados
315 dos cursos de graduação de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia do sistema
316 federal de ensino, conforme previsto no item 3.2.1. 5.2.1.5. O procedimento de
317 cadastramento estará acessível enquanto vigorar a declaração de emergência em saúde
318 pública no País, logo, para efeito de notificação dos alunos cadastrados, o Ministério da
319 Saúde observará data e hora de conclusão do cadastramento. 5.2.1.5.1. A data e a hora
320 da última atualização no preenchimento da "Ficha do Aluno" serão consideradas, para
321 efeito de notificação, como as de conclusão do cadastramento. 5.2.2. Da Notificação ao
322 Supervisor: 5.2.2.1. O Supervisor será notificado acerca dos alunos destacados para
323 apresentação no correspondente estabelecimento de saúde. 5.2.2.2. A notificação será
324 através de correspondência eletrônica. 5.2.3. atuação do aluno: 5.2.3.1. A atuação do aluno

325 na Ação Estratégica de que trata este Edital é de caráter relevante. 01/04/2020 EDITAL Nº
326 4, DE 31 DE MARÇO DE 2020 - EDITAL Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2020 - DOU –
327 Imprensa Nacional [www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-4-de-31-de-marco-de-2020-](http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-4-de-31-de-marco-de-2020-250707765)
328 [250707765](http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-4-de-31-de-marco-de-2020-250707765) 6/8. 5.2.3.2. A atuação do aluno será supervisionada por profissional de saúde
329 com formação compatível à sua área de graduação, nos termos do art. 15 da Portaria
330 GM/MS nº 492, de 23 de março de 2020 e do § 2º do art. 2º da Portaria GM/MEC nº 356
331 de 20 de março de 2020. 5.2.3.3. Os alunos previstos nos itens 3.2.1.1. e 3.2.1.2. atuarão
332 exclusivamente, no âmbito da Ação Estratégica de que trata este Edital, nas áreas de
333 clínica médica, pediatria e saúde coletiva, de acordo com as especificidades do curso de
334 graduação de Medicina ofertado por instituição ou órgão que integre o sistema federal de
335 ensino. 5.2.3.3.1. A carga horária cumprida pelos alunos previstos no item 5.2.3.3., no
336 âmbito da Ação Estratégica de que trata este Edital, poderá ser utilizada como substituta
337 de horas devidas em sede de estágio curricular obrigatório, não os desobrigando de
338 cumprir carga horária prevista para outras áreas do estágio curricular obrigatório, nos
339 termos do § 6º do art. 2º da Portaria GM/MEC nº 356 de 20 de março de 2020. 5.2.3.4. Os
340 alunos previstos nos itens 3.2.1.3., 3.2.1.4. e 3.2.1.5. atuarão em áreas compatíveis com
341 os estágios e as práticas específicas dos cursos de graduação de Enfermagem, Farmácia
342 e Fisioterapia, ofertados por instituição ou órgão que integre o sistema federal de ensino.
343 5.2.3.4.1. A carga horária cumprida pelos alunos previstos no item 5.2.3.4., no âmbito da
344 Ação Estratégica de que trata este Edital, poderá ser utilizada como substituta de horas
345 devidas em sede de estágio curricular obrigatório. 5.2.3.5. Diante do disposto no § 3º do
346 art. 2º da Portaria GM/MEC nº 356, de 20 de março de 2020, os alunos descritos poderão
347 solicitar à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS)
348 declaração de atuação na Ação Estratégica de que trata este Edital. 5.2.3.6. Os alunos
349 previstos nos itens 3.2.1. e 3.2.2. que atuarem na Ação Estratégica de que trata este Edital
350 terão direito à percepção de bolsa, de acordo com a carga horária a ser cumprida. 5.2.3.6.1.
351 Para os alunos previstos no item 3.2.1., corresponde ao cumprimento da carga horária de
352 40 (quarenta) horas semanais por mês, a bolsa no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta
353 e cinco reais). 5.2.3.6.1.1. O aluno previsto no item 3.2.1. que não cumprir integralmente a
354 carga horária do item 5.2.3.6.1. não fará jus ao recebimento da respectiva bolsa,
355 ressalvados os casos de adoecimento do aluno, e de revogação da declaração do estado
356 de emergência em saúde pública no País. 5.2.3.6.2. Para os alunos previstos no item
357 3.2.2., corresponde ao cumprimento da carga horária de 20 (quarenta) horas semanais por
358 mês, a bolsa no valor de R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
359 5.2.3.6.2.1. O aluno previsto no item 3.2.2. que não cumprir integralmente a carga horária
360 do item 5.2.3.6.2. não fará jus ao recebimento da respectiva bolsa, ressalvados os casos
361 de adoecimento do aluno, e de revogação da declaração do estado de emergência em
362 saúde pública no País. 5.2.3.6.3. A carga horária cumprida pelo aluno em atuação na Ação
363 Estratégica de que trata este Edital deverá ser atestada mensalmente pelo Supervisor no
364 sistema "O Brasil Conta Comigo - Acadêmico" - link <http://sgtes.unasus.gov.br/apoiasus/>.
365 A ausência do atesto inviabilizará para o aluno a percepção da bolsa. 5.2.3.6.4. A bolsa
366 será cancelada se o aluno injustificadamente abandonar o curso de graduação do sistema
367 federal de ensino, durante a participação na Ação Estratégica de que trata este Edital.
368 5.2.3.6.5. O financiamento das bolsas observará a vigência do crédito orçamentário nos
369 termos da legislação brasileira e a disponibilidade orçamentária. 5.2.3.7. A bolsa prevista
370 nos itens 5.2.3.6.1 e 5.2.3.6.2. é o único incentivo financeiro no âmbito da Ação Estratégica
371 de que trata este Edital. 5.2.3.8. Os alunos previstos nos itens 3.2.1. e 3.2.2. que atuarem
372 na Ação Estratégica de que trata este Edital receberão certificado de participação no
373 esforço de contenção da pandemia da COVID-19, com a respectiva carga horária, em
374 atenção ao disposto no art. 9º e no parágrafo único do art. 11 da Portaria GM/MS nº 492,
375 de 20 de março de 2020. 01/04/2020 EDITAL Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2020 - EDITAL
376 Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-4-de-31-de-marco-de-2020-250707765 7/8 5.2.3.8.1. O certificado de participação
377 garantirá, por 2 (dois) anos a contar da data de sua expedição, para o aluno previsto no
378

379 item 3.2.1., pontuação adicional de 10% (dez por cento) no processo de seleção pública
380 para programas de residência promovidos pelo Ministério da Saúde. 5.2.3.9. Diante da
381 possibilidade de concessão, por Instituição de Ensino Superior (IES) do sistema federal de
382 ensino, do benefício descrito no art. 12 da Portaria GM/MS nº 492, de 23 de março de 2020,
383 o aluno previsto no item 3.2.2. solicitará à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação
384 na Saúde (SGTES/MS) declaração de atuação na Ação Estratégica de que trata este
385 Edital. 5.2.4. Da atuação do Supervisor 5.2.4.1. A atuação do Supervisor na Ação
386 Estratégica de que trata este Edital é de caráter relevante e se dará por meio da supervisão
387 de até 04 (quatro) alunos por estabelecimento de saúde. 5.2.4.2. O Supervisor previsto no
388 item 2.2.1.2. que atuar na Ação Estratégica de que trata este Edital receberá certificado de
389 participação no esforço de contenção da pandemia da COVID-19, em atenção ao disposto
390 no parágrafo único do art. 16 e da Portaria GM/MS nº 492, de 20 de março de 2020.
391 5.2.4.2.1. O certificado de participação garantirá, por 2 (dois) anos a contar da data de sua
392 expedição, para o Supervisor previsto no item 2.2.1.2., pontuação adicional de 10% (dez
393 por cento) no processo de seleção pública para programas de residência promovidos pelo
394 Ministério da Saúde. 6. RESPONSABILIDADES 6.1. São responsabilidades da Secretaria
395 de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS) no âmbito da Ação
396 Estratégica de que trata este Edital: 6.1.1. A coordenação para execução da Ação
397 Estratégica de que trata este Edital, por meio do Departamento de Gestão da Educação na
398 Saúde (DEGES/SGTES/MS); 6.1.2. A condução do conjunto dos procedimentos de
399 adesão, habilitação e cadastramento, bem como o gerenciamento do cadastro de alunos;
400 6.1.3. A garantia da realização de capacitação para os supervisores e para os alunos nos
401 protocolos clínicos do Ministério da Saúde durante a Ação Estratégica de que trata este
402 Edital, enquanto vigorar a declaração de emergência em saúde pública no País; 6.1.4. A
403 garantia da emissão dos certificados para alunos e Supervisores; 6.1.5. A concessão de
404 bolsas para os alunos previstos nos itens 3.2.1. e 3.2.2. que atuarem na Ação Estratégica
405 de que trata este Edital de acordo com a carga horária a ser cumprida. 6.2. É
406 responsabilidade dos estabelecimentos de saúde elencados no item 2.1.5.1., no âmbito da
407 Ação Estratégica de que trata este Edital, o fornecimento de Equipamentos de Proteção
408 Individual (EPI) aos alunos. 6.3. São responsabilidades do Supervisor no âmbito da Ação
409 Estratégica de que trata este Edital: 6.3.1. A confirmação no sistema "O Brasil Conta
410 Comigo - Acadêmico" - link <http://sgtes.unasus.gov.br/apoiasus/> , em até 72 (setenta e
411 duas) horas, do recebimento do(s) aluno(s) que se apresentar(em) no estabelecimento de
412 saúde em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação de que trata o item 5.2.1.3; 6.3.2.
413 O atesto mensal no sistema "O Brasil Conta Comigo- Acadêmico" - link
414 <http://sgtes.unasus.gov.br/apoiasus/> da carga horária cumprida pelo aluno em atuação na
415 Ação Estratégica de que trata este Edital; 6.3.3. A capacitação nos protocolos clínicos do
416 Ministério da Saúde durante a Ação Estratégica de que trata este Edital, enquanto vigorar
417 a declaração de emergência em saúde pública no País; 6.3.4. O monitoramento da
418 frequência dos alunos durante a Ação Estratégica de que trata este Edital enquanto vigorar
419 a declaração de emergência em saúde pública no País. 6.4. São responsabilidades do
420 aluno no âmbito da Ação Estratégica de que trata este Edital: 6.4.1. A apresentação em
421 até 48 (quarenta e oito) horas no estabelecimento de saúde correspondente, quando
422 notificado nos termos do item 5.2.1.1.; 01/04/2020 EDITAL Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE
423 2020 - EDITAL Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional
424 www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-4-de-31-de-marco-de-2020-250707765 8/8 6.4.2. A
425 capacitação nos protocolos clínicos do Ministério da Saúde durante a Ação Estratégica de
426 que trata este Edital, enquanto vigorar a declaração de emergência em saúde pública no
427 País; 6.4.3. O desempenho de sua atuação em conformidade com as orientações do
428 Supervisor durante a Ação Estratégica de que trata este Edital. 7. DISPOSIÇÕES FINAIS
429 7.1. Esta Ação Estratégica "Brasil Conta Comigo", caracterizada pela excepcionalidade,
430 temporariedade e emergência quanto à utilização de serviços de saúde de cunho
431 suplementar por alunos dos cursos de graduação de Medicina, Enfermagem, Farmácia e
432 Fisioterapia do sistema federal de ensino, tem por finalidade o enfrentamento do novo

433 corona vírus e promover uma cobertura assistencial mais potencializada à população no
434 combate à COVID-19 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o País. 7.2.
435 Enquanto vigorar a declaração de emergência em saúde pública no País, o sistema "O
436 Brasil Conta Comigo - Acadêmico" - link <http://sgtes.unasus.gov.br/apoiasus/> permanecerá
437 com acesso aberto. **Decisão do Colegiado.** Com base nos documentos do MEC,
438 Ministério da Saúde, condições exigidas para formatura dos alunos, em reunião com os
439 membros do colegiado do Curso de Medicina, membros do NDE e chefia do Departamento,
440 o Colegiado deliberou o seguinte **1) Antecipação de formatura** - os alunos do Curso de
441 Medicina UFSJ/CDB devem completar a carga horária total prevista no Projeto Pedagógico
442 do Curso. **2) Edital no.4 do Ministério da Saúde de 31/03/2020** - Diante do caráter de
443 excepcionalidade do voluntariado proposto deixamos claro que a validação dessa carga
444 horária para abatimento na carga horaria da unidade curricular será avaliada pontualmente
445 levando em consideração o cenário no qual o aluno foi inserido, as habilidades que foram
446 aprendidas e executadas e o papel de estudante em campo respeitada suas peculiaridades
447 de discente e o processo de ensino/aprendizado, e não como força de trabalho em
448 campo. A deliberação sobre essa questão será realizada futuramente juntamente com
449 coordenação, docentes e discentes levando em consideração do campo de atuação,
450 preceptorias, habilidades aprendidas e projeto pedagógico do curso. Às 10 (dez) horas,
451 esgotada a pauta e mais nada havendo a tratar, o presidente do Colegiado encerrou a
452 reunião. E, para constar, eu, Letícia Bibiana Araújo de Oliveira dos Reis, secretária da
453 Coordenação do Curso de Medicina, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada
454 pelos participantes da reunião. São João Del-Rei, 6 de abril de 2020.
455 Prof. Joel Alves Lamounier
456 Profa. Jacqueline Domingues Tibúrcio
457 Prof. Paulo Maurício de Oliveira Vieira
458 Profa. Vivianne Aparecida Accarino Grobério
459 Profa. Ana Cristina de Lima Pimentel
460 Profa. Rosa Gouvêa de Sousa
461 Prof. Rodrigo Chavez Penha
462 Profa. Esther Daibert Angelo Manfrini
463 Discente Giovanna Garcia de Oliveira